



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**

PORTARIA PR/BA Nº 357, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 41, da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#), e na [PORTARIA PGR/MPU Nº 220, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024](#), PGR/MPU-00476399/2024, resolve:

Art. 1º Determinar que o expediente na Procuradoria da República no Estado da Bahia, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025, inclusive, será cumprido em regime de plantão, preferencialmente na modalidade remota, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§1º O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto e, para caracterização como serviço extraordinário, estará condicionado ao disposto no parágrafo 2º do art. 41 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#).

§2º As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata este artigo, quando não remuneradas como serviço extraordinário, integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto, nos termos do parágrafo 1º do art. 41 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#).

§ 3º O servidor designado para trabalhar presencialmente deve registrar as suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

Art. 2º A jornada de trabalho durante o plantão presencial ou remoto, na Procuradoria da República no Estado da Bahia, deve contemplar, no máximo, 7 (sete) horas diárias, a serem cumprida entre 08h e 18h, salvo autorização do Procurador-Chefe.

§ 1º Os servidores em regime de plantão deverão manter-se conectados durante todo o expediente ao ZOOM, ferramenta oficial de comunicação institucional do Ministério Público Federal, fazendo uso do respectivo login oficial.

Art. 3º A escala de plantão dos Procuradores da República e servidores de apoio para atender, em período integral, às demandas oriundas da Justiça Federal, da Polícia Federal e outras

urgências relativas à esfera de atuação de todo o Ministério Público Federal no Estado da Bahia, está disciplinada pela Portaria 354/2024, PR-BA-00077294/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 dez. 2024. Caderno Administrativo, p. 6.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**